

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MINDURI - MG

PROCESSO Nº 043/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023

A recorrente Distribuidora de Pneus Rio Pomba LTDA., CNPJ nº 46.701.753/0001-25, sediada na R. Professor João Batista Santiago, nº 51, bairro Jardim América, cidade de Rio Pomba – Minas Gerais, CEP nº 36.180-000, neste ato representado por seu representante legal (procurador/outorgado), Sr. Jardel Teixeira de Oliveira, portador do RG nº MG-17.341.411 expedida por SSP/MG, CPF nº 123.474.526-73, brasileiro, solteiro, preposto, residente na Rua Donato Caiafa, nº 39, bairro Centro, cidade de Rio Pomba – Minas Gerais, CEP nº 36.180-000, com endereço para intimações na sede da pessoa jurídica e no endereço eletrônico delreypneus.me@gmail.com, vem respeitosamente interpor RECURSO em face da habilitação da empresa MGB PNEUS IMPORTACAO E DISTRIBUICAO EIRELI com o enquadramento de ME/EPP, a fazê-lo com fulcro nos dispositivos da Lei nº 8.666/93 - Lei de Licitações, lei 10.520/02 e LC 123/2006 – Art. 43, §1º e demais dispositivos aplicáveis à matéria, expondo, para tanto, os motivos fáticos e jurídicos que seguem:

TEMPESTIVIDADE

A sessão teve início dia 10 de abril de 2023 com encerramento da fase de lances e habilitação e início do prazo de recurso no mesmo dia, nos termos da lei 10.520/2002, que é de 03 dias úteis contados da data do encerramento da sessão. Importante frisar que, como o advento do novo código de processo civil, todos os prazos processuais passaram a ocorrer em dias úteis. Como o CPC se aplica subsidiariamente às legislações que abarcam os processos licitatórios, o prazo deverá respeitar esta contagem. Vejamos:

CPC/2015

Art. 15. Na ausência de normas que regulem processos eleitorais, trabalhistas ou administrativos, as disposições deste Código lhes serão aplicadas supletiva e subsidiariamente.

Art. 219. Na contagem de prazo em dias, estabelecido por lei ou pelo juiz, computar-se-ão somente os dias úteis.

Lei 10.520/2002

Art. 4º - A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

XVIII - declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

Ademais, é direito fundamental de todo e qualquer cidadão, o exercício do contraditório e a ampla defesa, que serão exercidos através do direito de petição, ambos consagrados no artigo 5º da constituição federal.

ARTIGO 5º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL:

Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

LV - aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral são assegurados o contraditório e ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes;

XXXIV - são a todos assegurados, independentemente do pagamento de taxas:

a) o direito de petição aos Poderes Públicos em defesa de direitos ou contra ilegalidade ou abuso de poder;

Assim, as razões recursais são tempestivas e deverão ser recebidas e apreciadas pelas autoridades municipais.

DO MÉRITO

O edital publicado pelo Município de Minduri traz em seu corpo a exclusividade de participação para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, mas no mesmo houve o credenciamento e habilitação da empresa MGB PNEUS IMPORTACAO E DISTRIBUICAO EIRELI com o enquadramento de ME/EPP a qual não se enquadra nesse perfil por ter excedido o teto máximo de faturamento conforme os termos da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei 11.488, de 15 de junho de 2007.

	CAPÍTULO II DA DEFINIÇÃO DE MICROEMPRESA E DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que: I - no caso da microempresa, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); e II - no caso de empresa de pequeno porte, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais). (Redação dada pela Lei Complementar nº 155, de 2016) Produção de efeito § 1º Considera-se receita bruta, para fins do disposto no caput deste artigo, o produto da venda de bens e serviços nas operações de conta própria, o preço dos serviços prestados e o resultado nas operações em conta alheia, não incluídas as vendas canceladas e os descontos incondicionais concedidos.
---	---

Conforme Balanço Patrimonial apresentado pela empresa MGB PNEUS IMPORTACAO E DISTRIBUICAO EIRELI, no ano de 2021 obteve uma receita bruta com vendas e serviços de R\$ 4.983.920,31. Sendo assim, a mesma não poderia continuar declarando enquadramento como ME/EPP.

**DRP PNEUS**

Distribuidora de Pneus Rio Pomba LTDA.
CNPJ: 46.701.753/0001-25 - IE: 004360907.00-64 - IM: 76001411
R. Professor João Batista Santiago, nº 51 - Jardim América
Rio Pomba – Minas Gerais, CEP nº 36.180-000
(32) 9 9975-9034 - drppneus.me@gmail.com
Banco Bradesco - AG: 2454-6 / CC: 11479-0

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: **MGB PNEUS IMPORTACAO E DISTRIBUICAO EIRELI**

Período da Escrituração: **01/01/2021 a 31/12/2021**

CNPJ: 20.183.508/0001-80

Número de Ordem do Livro: **9**

Período Selecionado: **01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021**

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) RESULTADO DO EXERCÍCIO (LUCRO OU PREJUÍZO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO)		R\$ 56.497,68	R\$ (31.525,90)
RECEITAS		R\$ 6.665.770,14	R\$ 4.376.010,95
RECEITAS OPERACIONAIS		R\$ 6.665.770,14	R\$ 4.376.010,95
RECEITA BRUTA COM VENDAS E SERVIÇOS		R\$ 7.115.142,90	R\$ 4.983.920,31
RECEITA COM VENDAS		R\$ 7.115.142,90	R\$ 4.983.920,31
Vendas de Mercadorias		R\$ 7.115.142,90	R\$ 4.983.920,31

Como forma de exemplo, podemos ver o Processo 102/2022 do Município de Itaguara, onde a mesma já foi desclassificada pelo mesmo motivo.

Decisão da Prefeitura de Itaguara:

← → C Não seguro comprasnet.gov.br/.../Pregao/AtaEletronico.asp?co_no_uasg=984643&uasg=984643&numprp=852022&codigoModalidade=5&Seq=1&f_lstSrp=T&f_Uf=&f_numPrp=0&f_coduasg=...		
R\$ 2.094,5900	20.183.508/0001-80	30/11/2022 09:45:30:580
Não existem lances de desempate ME/EPP para o item		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Encerramento análise de propostas	30/11/2022 09:01:08	Item com análise de propostas finalizada.
Abertura	30/11/2022 09:20:07	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	30/11/2022 09:41:29	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	30/11/2022 09:41:29	Convocados os fornecedores para a 1º etapa fechada que apresentaram lance entre R\$ 2.324,0000 e R\$ 2.416,9600.
Encerramento	30/11/2022 09:46:30	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	30/11/2022 09:46:30	Item com etapa fechada encerrada.
Recusa de proposta	27/12/2022 16:55:08	Recusa da proposta. Fornecedor: BAVIERA COMERCIO E SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 28.037.591/0001-90, pelo melhor lance de R\$ 2.000,0000. Motivo: A empresa não se enquadra como ME ou EPP, de acordo com art. 3, II da Lei 123/2006.
Recusa de proposta	27/12/2022 16:55:17	Recusa da proposta. Fornecedor: MGB PNEUS IMPORTACAO E DISTRIBUICAO EIRELI, CNPJ/CPF: 20.183.508/0001-80, pelo melhor lance de R\$ 2.094,5900. Motivo: A empresa não se enquadra como ME ou EPP, de acordo com art. 3, II da Lei 123/2006.
Aceite de proposta	24/01/2023 08:46:23	Aceite individual da proposta. Fornecedor: MADIMBA EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 47.759.958/0001-24, pelo melhor lance de R\$ 2.169,0000.
Habilitação de fornecedor	26/01/2023 14:15:33	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: MADIMBA EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ/CPF: 47.759.958/0001-24
Registro de intenção de recurso	26/01/2023 14:34:38	Registro de Intenção de Recurso. Fornecedor: MGB PNEUS IMPORTACAO E DISTRIBUICAO EIRELI CNPJ/CPF: 20183508000180. Motivo: Nos termos do Art.4º, inc. XVIII, da Lei nº 10.520 e consoante ao Acórdão nº 339/2010-Plenário (o qual recomenda a não rejeição da intenção), manifesto o direito de interposição
Aceite de intenção de recurso	26/01/2023 16:49:09	Intenção de recurso aceita. Fornecedor: MGB PNEUS IMPORTACAO E DISTRIBUICAO EIRELI, CNPJ/CPF: 20183508000180. Motivo: Manifestação aceita, aberto o prazo recursal.
Intenções de Recurso para o Item		
CNPJ/CPF	Data/Hora do Recurso	Data/Hora Admissibilidade
20.183.508/0001-80	26/01/2023 14:34	26/01/2023 16:49
		Aceito
Motivo Intenção:Nos termos do Art.4º, inc. XVIII, da Lei nº 10.520 e consoante ao Acórdão nº 339/2010-Plenário (o qual recomenda a não rejeição da intenção), manifesto o direito de interposição de recurso contra decisão do pregoeiro/equipe em DESCLASSIFICAR proposta alegando que a Empresa não se classifica como ME/Epp fato esse equivocado que sera comprovado mediante peça recursal		
Motivo Aceite ou Recusa:Manifestação aceita, aberto o prazo recursal.		

Item 7 - Desclassificação / Desclassificação / Montagem Onus



DRP PNEUS

Distribuidora de Pneus Rio Pomba LTDA.
CNPJ: 46.701.753/0001-25 - IE: 004360907.00-64 - IM: 76001411
R. Professor João Batista Santiago, nº 51 - Jardim América
Rio Pomba – Minas Gerais, CEP nº 36.180-000
(32) 9 9975-9034 - drppneus.me@gmail.com
Banco Bradesco - AG: 2454-6 / CC: 11479-0



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA

Rua Padre Gregório do Couto, 187, Centro
• CEP: 35.488-000 • Itaguara/MG Telefax: (31) 3184-1232
www.itaguara.mg.gov.br • procuradoriaitaguara@gmail.com

A Empresa MGB PENUS IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI manifestou interesse em recorrer da decisão do pregoeiro nos itens 5, 6, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 18, 19, 20, 21, 23 e 24. Todavia, não foram apresentadas as razões. A empresa questionou a decisão que desclassificou sua proposta por entender que a participante não se classificava como ME/EPP. Mas, não foram juntados os documentos comprobatórios, sendo que o balanço apresentado, apontou uma receita bruta superior ao limite para enquadramento como ME/EPP. Assim, considerando que a licitação é exclusiva para ME/EPP, a decisão foi acertada.

CONCLUSÃO

Pelo exposto, em acatamento ao princípio da autotutela, esta Procuradoria opina pelo conhecimento do presente recurso, bem como por seu desprovidimento, mantendo habilitadas as empresas MADIMBA EMPREENDIMENTOS LTDA e SOMA COMÉRCIO DE PNEUS E PEÇAS LTDA.

Submete-se a apreciação do Superior.

Itaguara, 08 de fevereiro de 2023.

Ana Cristina da Silva

OAB/MG 127.708

Página

4

/ 4

—

🔍

+

Como é cediço, a licitação tem duas finalidades precípuas, consistentes na obtenção da proposta mais vantajosa ao interesse público e a concessão de iguais oportunidades a todos os que pretendem contratar com a administração Pública, em consonância ao princípio da isonomia.

Tais objetivos somente são atingidos, no entanto, diante da ampla competitividade entre todos os participantes do certame, que de maneira leal acudam à licitação, se habilitem e apresentem suas propostas exatamente como determina as regras do edital e legislação pertinente à matéria.

Diante disto, cabe aos licitantes declarar que possuem condições de habilitação, devendo atender às exigências do edital e da legislação de forma objetiva, atuando sempre de boa-fé.

A referida empresa usa dessa artimanha para se beneficiar dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

Art. 44. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. (Vide Lei nº 14.133, de 2021)

§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

§ 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º deste artigo será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

Art. 45. Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma: (Vide Lei nº 14.133, de 2021)

I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

§ 1º Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput deste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

§ 2º O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

§ 3º No caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

Recentemente, saiu um novo Acórdão do TCU, Acórdão 61/2019 Plenário (Denúncia, Relator Ministro Bruno Dantas), sobre esse assunto, vejamos o que diz:

A mera participação de licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte, ou ainda como cooperativa (art. 34 da Lei 11.488/2007), amparada por declaração com conteúdo falso de enquadramento nas condições da LC 123/2006, configura fraude à licitação e enseja a aplicação da penalidade do art. 46 da Lei 8.443/1992, não sendo necessário, para a configuração do ilícito, que a autora da fraude obtenha a vantagem esperada.



Distribuidora de Pneus Rio Pomba LTDA.
CNPJ: 46.701.753/0001-25 - IE: 004360907.00-64 - IM: 76001411
R. Professor João Batista Santiago, nº 51 - Jardim América
Rio Pomba – Minas Gerais, CEP nº 36.180-000
(32) 9 9975-9034 - drppneus.me@gmail.com
Banco Bradesco - AG: 2454-6 / CC: 11479-0

Destarte, tempestivamente esta recorrente apresenta nesta data as suas razões de recurso, visando o questionamento da decisão administrativa para livrar o certame licitatório deste vício evidente, que atenta contra à administração pública, bem como à esta concorrente de boa-fé, que teve um dispêndio elevado de gasto e tempo para estar presente ao certamente devidamente regularizada e apta a concorrer.

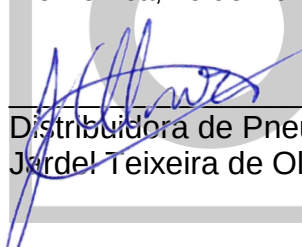
DO PEDIDO

Diante do exposto, requer-se:

O provimento da presente razão, requerendo que a CPL reveja sua decisão sobre a habilitação da empresa MGB PNEUS IMPORTACAO E DISTRIBUICAO EIRELI, na hipótese inesperada de isso não ocorrer, faça este subir à autoridade superior em consonância com o previsto no §4º, do art. 109, da Lei nº 8.666/93, comunicando-se aos demais licitantes para as devidas impugnações, se assim desejarem, conforme previsto no § 3º do mesmo dispositivo.

Por derradeiro, requer que a recorrente seja intimada da decisão da presente razão no prazo máximo de 05 dias úteis, em respeito ao §4º do artigo 109 da lei 8.666/93, no endereço eletrônico drppneus.me@gmail.com, para que, no caso de indeferimento, possa impetrar mandado de segurança visando a suspensão do certame até deliberação do juízo acerca do caso ou manejar representação ao TCE, nos termos do Inciso II, do mesmo artigo.

Rio Pomba, 10 de Abril de 2022.


Distribuidora de Pneus Rio Pomba LTDA.
Jerdel Teixeira de Oliveira

DRP PNEUS

46.701.753/0001-25
IE: 004360907.00-64 - IM: 76001411
Distribuidora de Pneus Rio Pomba Ltda.
(32) 9 9975-9034 - drppneus.me@gmail.com
Banco Bradesco - AG.: 2454-6 / CC: 11479-0
R. PROFESSOR JOÃO BATISTA SANTIAGO, 51
JARDIM AMÉRICA - CEP 36.180-000
RIO POMBA - MG

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO		
NIRE 42600460007	CNPJ 20.183.508/0001-80	
NOME EMPRESARIAL MGB PNEUS IMPORTACAO E DISTRIBUICAO EIRELI		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO	
FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2021 a 31/12/2021
NATUREZA DO LIVRO LIVRO DIARIO	NÚMERO DO LIVRO 9
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 2F.BE.29.BD.FD.85.C5.EB.A2.18.06.11.D0.E6.62.A6.C8.4F.FF.6E	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:					
QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	20183508000180	MGB PNEUS IMPORTACAO E DISTRIBUICAO EIRELI:20183508000180	5274877416702291718	20/10/2021 a 20/10/2022	Sim
Contabilista	97343757920	JORDAN CARLOS PANDINI:97343757920	5274878473048338838	13/06/2022 a 13/06/2023	Não
Contador Responsável Pelo Termo de Verificação para Fins de Substituição da ECD	97343757920	JORDAN CARLOS PANDINI:97343757920	5274878473048338838	13/06/2022 a 13/06/2023	-

NÚMERO DO RECIBO:

2F.BE.29.BD.FD.85.C5.EB.A2.18.06.11.D0.E6.62.A6.C8.4F.FF.6E-8

Escrituração recebida via Internet pelo Agente Receptor SERPRO

em 04/07/2022 às 11:18:57

B9.D6.C3.6B.EC.56.96.F2
66.C2.58.1B.24.E2.C0.09

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: MGB PNEUS IMPORTACAO E DISTRIBUICAO EIRELI
 Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 20.183.508/0001-80
 Número de Ordem do Livro: 9
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	MGB PNEUS IMPORTACAO E DISTRIBUICAO EIRELI
NIRE	42600460007
CNPJ	20.183.508/0001-80
Número de Ordem	9
Natureza do Livro	LIVRO DIARIO
Município	Blumenau
Data do arquivamento dos atos constitutivos	30/04/2014
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2022
Quantidade total de linhas do arquivo digital	16151

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	MGB PNEUS IMPORTACAO E DISTRIBUICAO EIRELI
Natureza do Livro	LIVRO DIARIO
Número de ordem	9
Quantidade total de linhas do arquivo digital	16151
Data de inicio	01/01/2021
Data de término	31/12/2021

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: MGB PNEUS IMPORTACAO E DISTRIBUICAO EIRELI

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021

CNPJ: 20.183.508/0001-80

Número de Ordem do Livro: 9

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 2.715.336,68	R\$ 2.682.389,02
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 2.572.837,99	R\$ 2.476.913,42
DISPONIBILIDADES		R\$ 374.438,30	R\$ 159.836,29
CAIXA		R\$ 1.942,39	R\$ 18.012,84
Caixa		R\$ 1.942,39	R\$ 18.012,84
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ 366.869,37	R\$ 127.496,91
Banco do Brasil S/A		R\$ 18.816,32	R\$ 93.556,25
Banco do Brasil		R\$ 18.816,32	R\$ 93.556,25
Safra		R\$ 0,00	R\$ 3.829,40
Viacredi		R\$ 348.053,05	R\$ 30.111,26
Viacredi		R\$ 348.053,05	R\$ 30.111,26
APLICAÇÕES DE LIQUIDEZ IMEDIATA - FAF		R\$ 5.626,54	R\$ 14.326,54
Banco do Brasil		R\$ 0,00	R\$ 7.500,00
Aplicação BB CP Corp		R\$ 0,00	R\$ 7.500,00
Aplicação Viacredi		R\$ 5.626,54	R\$ 6.826,54
Cotas Viacredi		R\$ 4.624,19	R\$ 5.224,19
Viacredi Poupanca		R\$ 1.002,35	R\$ 1.602,35
DIREITOS REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO		R\$ 2.198.399,69	R\$ 2.317.077,13
CLIENTES NACIONAIS		R\$ 613.796,72	R\$ 983.244,81
Clientes Diversos		R\$ 613.796,72	R\$ 983.244,81
ADIANTAMENTOS		R\$ 28.500,00	R\$ 38.435,92
Adiantamento a fornecedores		R\$ 0,00	R\$ 38.435,92
Adiantamento de Importação		R\$ 28.500,00	R\$ 0,00
TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES A COMPENSAR		R\$ 254.316,06	R\$ 281.914,81
ICMS a Recuperar		R\$ 245.094,51	R\$ 228.846,15
IPI a Recuperar		R\$ 0,00	R\$ 0,00
IRRF a Recuperar		R\$ 494,23	R\$ 24.461,16
PIS a Recuperar		R\$ 111,81	R\$ 25,54
COFINS a Recuperar		R\$ 525,71	R\$ 117,66
CSLL a Recuperar		R\$ 8.089,80	R\$ 28.464,30
EMPRÉSTIMOS		R\$ 806.000,00	R\$ 806.000,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 2F.BE.29.BD.FD.85.C5.EB.A2.18.06.11.D0.E6.62.A6.C8.4F.FF.6E-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.0.0 do Visualizador

Página 1 de 5

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: MGB PNEUS IMPORTACAO E DISTRIBUICAO EIRELI

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 20.183.508/0001-80

Número de Ordem do Livro: 9

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
Empréstimos Socios		R\$ 804.000,00	R\$ 804.000,00
Mutuo		R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
ESTOQUES		R\$ 495.786,91	R\$ 207.481,59
Estoque de Mercadoria Para Revenda		R\$ 495.786,91	R\$ 207.481,59
ATIVO NÃO CIRCULANTE		R\$ 142.498,69	R\$ 205.475,60
IMOBILIZADO		R\$ 142.498,69	R\$ 205.475,60
BENS E DIREITOS EM USO		R\$ 170.532,59	R\$ 270.482,59
Máquinas e Equipamentos		R\$ 10.200,00	R\$ 110.150,00
Móveis e Utensílios		R\$ 2.640,79	R\$ 2.640,79
Veículos		R\$ 157.691,80	R\$ 157.691,80
PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIOS		R\$ 15.330,17	R\$ 15.330,17
Consórcio		R\$ 15.330,17	R\$ 15.330,17
(-) (-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA		R\$ (43.364,07)	R\$ (80.337,16)
(-) (-) Máquinas e equipamentos		R\$ (200,14)	R\$ (5.370,71)
(-) (-) Móveis e Utensílios		R\$ (858,39)	R\$ (1.122,51)
(-) (-) Veículos		R\$ (42.305,54)	R\$ (73.843,94)
PASSIVO		R\$ 2.715.336,68	R\$ 2.682.389,02
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 2.312.690,31	R\$ 2.524.386,51
FORNECEDORES		R\$ 1.001.231,50	R\$ 923.441,20
FORNECEDORES		R\$ 1.001.231,50	R\$ 923.441,20
BLUSA-COMERCIO DE IMPORTACAO E EXPORTACAO BLUMENAU LTDA		R\$ 0,00	R\$ 1.785,93
CONSTRUCOLOR VELHA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CELESC DISTRIBUICAO S.A.		R\$ 440,64	R\$ 0,00
NANO EMBALAGENS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CHL PRESTADORA DE SERVICOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
LINK COMERCIAL IMPORTADORA EXPORTADORA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
TRANSPORTES OURO NEGRO LTDA.		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CONSUMIDOR		R\$ 173.794,58	R\$ 173.794,58
REI DOS CARTUCHOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CELESC GERAÇÃO S.A.		R\$ 0,00	R\$ 0,00
COMERCIO DE PNEUS OENNING LTDA EPP		R\$ 81.082,33	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 2F.BE.29.BD.FD.85.C5.EB.A2.18.06.11.D0.E6.62.A6.C8.4F.FF.6E-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: MGB PNEUS IMPORTACAO E DISTRIBUICAO EIRELI

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021

CNPJ: 20.183.508/0001-80

Número de Ordem do Livro: 9

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
TRANSPORTADORA RISSO LTDA		R\$ 517,58	R\$ 0,00
TRANSPORTADORA FABRIS LTDA.		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CONSTRUCOLOR ITROUPAVA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RESTAURANTE BLUMENAU DELIVERY EIRELI		R\$ 7.380,00	R\$ 7.380,00
GP CATARINENSE IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PNEUS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 10.846,00
TEXTIL GUERREIRO EIRELI		R\$ 0,00	R\$ 0,00
LR TRANSPORTES DE CARGAS LTDA - ME		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SIQUEIRA CAMPOS IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ALFA TRANSPORTES EIRELI		R\$ 3.249,03	R\$ 1.278,00
ALFA TRANSPORTES EIRELI		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RODA BRASIL PNEUS LTDA		R\$ 39.599,66	R\$ 0,00
PNEUSUL COM. DE PNEUS E ACESS. LTDA		R\$ 492,00	R\$ 0,00
Kalunga SA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
GF PNEUS COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 1.618,66
MARILENE OLIVER GIMENEZ EIRELI		R\$ 57.949,87	R\$ 57.949,87
LIEBL TRANSPORTES LTDA		R\$ 638,69	R\$ 2.744,86
VITORIA PROVIDORA LOGISTICA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DRG COMERCIO E SERVICOS LTDA		R\$ 311.338,38	R\$ 467.223,78
LINK COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA		R\$ 126.901,00	R\$ 0,00
LAGB ACESSORIOS E PECAS LTDA		R\$ 28.074,42	R\$ 109.263,82
MAGNUM COMPANHIA DE PNEUS S/A		R\$ 0,00	R\$ 19.329,03
TRANSPORTADORA FABRIS LTDA		R\$ 561,49	R\$ 494,09
FABRICIO CORREA CANTARELLI TRANSPORTES EIRELI		R\$ 2.473,32	R\$ 15.282,03
HP COMERCIO INTERNACIONAL LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ALFA TRANSPORTES EIRELI		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RD DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE PNEUS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
INDUSBACK COMERCIO, LOGISTICA E SERVICOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
YARO COMERCIO E IMPORTACAO LTDA.		R\$ 36.778,80	R\$ 5.032,00
BELLENZIER PNEUS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 30.400,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 2F.BE.29.BD.FD.85.C5.EB.A2.18.06.11.D0.E6.62.A6.C8.4F.FF.6E-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: MGB PNEUS IMPORTACAO E DISTRIBUICAO EIRELI

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021

CNPJ: 20.183.508/0001-80

Número de Ordem do Livro: 9

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
VOLKSWAGEN DO BRASIL-INDUSTRIA DE VEICULOS AUTOMOTORES LTDA.		R\$ 67.163,20	R\$ 18.115,05
PROUPS SOLUCOES EM ENERGIA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
TRANSPORTES OURO NEGRO LTDA		R\$ 91,33	R\$ 0,00
FRIBURGO TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA.		R\$ 3.349,67	R\$ 0,00
DUNCAN COMERCIAL DE BENS LTDA		R\$ 56.599,49	R\$ 0,00
T.E.L TRANSPORTES LTDA		R\$ 2.756,02	R\$ 903,50
ODARAH IMPORTACAO E EXPORTACAO COMERCIAL EIRELI		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ALFA TRANSPORTES EIRELI		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MAUER COMERCIO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RPA TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ND EXPRESS LTDA ME		R\$ 0,00	R\$ 0,00
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ 786.609,27	R\$ 820.268,60
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS BANCÁRIOS		R\$ 786.609,27	R\$ 820.268,60
Banco do Brasil S/A		R\$ 100.000,00	R\$ 74.999,99
Banco do Brasil		R\$ 100.000,00	R\$ 74.999,99
Viacredi		R\$ 686.609,27	R\$ 745.268,61
Empréstimos Viacredi 1		R\$ 195.099,85	R\$ 180.339,16
Empréstimos Viacredi 2		R\$ 410.641,08	R\$ 379.117,83
Empréstimos Viacredi 3		R\$ 80.868,34	R\$ 81.115,24
Empréstimos Viacredi 4		R\$ 0,00	R\$ 62.356,58
Empréstimos Viacredi 5		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Empréstimos Viacredi 6		R\$ 0,00	R\$ 42.339,80
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS		R\$ 1.254,00	R\$ 1.320,00
FOLHA DE PAGAMENTO DE EMPREGADOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Lucros à distribuir		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FOLHA DE PAGAMENTO DE DIRIGENTES		R\$ 930,05	R\$ 979,00
Pro-labore a pagar		R\$ 930,05	R\$ 979,00
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		R\$ 323,95	R\$ 341,00
INSS a pagar		R\$ 323,95	R\$ 341,00
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R\$ 0,00	R\$ 9,91

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 2F.BE.29.BD.FD.85.C5.EB.A2.18.06.11.D0.E6.62.A6.C8.4F.FF.6E-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: MGB PNEUS IMPORTACAO E DISTRIBUICAO EIRELI
Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 **CNPJ:** 20.183.508/0001-80
Número de Ordem do Livro: 9
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES S/RECEITAS		R\$ 0,00	R\$ 9,91
ICMS a Recolher		R\$ 0,00	R\$ 0,00
COFINS a Pagar		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PIS a Recolher		R\$ 0,00	R\$ 9,91
IPI a Pagar		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CONTAS A PAGAR		R\$ 523.595,54	R\$ 779.346,80
DEMAIS CONTAS A PAGAR		R\$ 2.462,08	R\$ 1.665,22
Consórcio Curto Prazo a Pagar		R\$ 2.462,08	R\$ 1.665,22
OBRIGAÇÕES COM TERCEIROS		R\$ 521.133,46	R\$ 777.681,58
Empréstimos Socios		R\$ 337.633,46	R\$ 346.130,25
Matheus Gaef Barbon		R\$ 23.500,00	R\$ 23.500,00
Empréstimo de Terceiros		R\$ 160.000,00	R\$ 408.051,33
Empréstimo Jacinto		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PASSIVO NÃO CIRCULANTE		R\$ 5.716,42	R\$ 2.598,46
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ 5.716,42	R\$ 2.598,46
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS BANCÁRIOS		R\$ 5.716,42	R\$ 2.598,46
Consórcio a Pagar		R\$ 5.716,42	R\$ 2.598,46
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 396.929,95	R\$ 155.404,05
CAPITAL		R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
Capital Social Integralizado		R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
RESERVAS		R\$ 55.000,00	R\$ 55.000,00
RESERVAS DE LUCROS		R\$ 55.000,00	R\$ 55.000,00
Reserva para Futuro Aumento de Capital		R\$ 55.000,00	R\$ 55.000,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 241.929,95	R\$ 404,05
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 185.432,27	R\$ 31.929,95
Lucros Acumulados		R\$ 185.432,27	R\$ 241.929,95
Distribuição de Lucros		R\$ 0,00	R\$ (210.000,00)
RESULTADO DO EXERCÍCIO		R\$ 56.497,68	R\$ (31.525,90)
(-) Prejuízos do Exercícios		R\$ (59.086,97)	R\$ (31.525,90)
Lucro do Exercício		R\$ 115.584,65	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 2F.BE.29.BD.FD.85.C5.EB.A2.18.06.11.D0.E6.62.A6.C8.4F.FF.6E-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: MGB PNEUS IMPORTACAO E DISTRIBUICAO EIRELI

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021

CNPJ: 20.183.508/0001-80

Número de Ordem do Livro: 9

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) RESULTADO DO EXERCÍCIO (LUCRO OU PREJUÍZO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO)		R\$ 56.497,68	R\$ (31.525,90)
RECEITAS		R\$ 6.665.770,14	R\$ 4.376.010,95
RECEITAS OPERACIONAIS		R\$ 6.665.770,14	R\$ 4.376.010,95
RECEITA BRUTA COM VENDAS E SERVIÇOS		R\$ 7.115.142,90	R\$ 4.983.920,31
RECEITA COM VENDAS		R\$ 7.115.142,90	R\$ 4.983.920,31
Vendas de Mercadorias		R\$ 7.115.142,90	R\$ 4.983.920,31
(-) DEDUÇÕES DAS RECEITAS C/VENDAS E SERVIÇO		R\$ (455.752,80)	R\$ (614.746,78)
(-) DEVOLUÇÕES E ABATIMENTOS		R\$ (133.504,90)	R\$ (305.711,76)
(-) Devoluções de Vendas		R\$ (133.504,90)	R\$ (305.711,76)
(-) IMPOSTOS S/VENDAS E SERVIÇOS		R\$ (322.247,90)	R\$ (309.035,02)
(-) ICMS sobre vendas		R\$ (307.077,77)	R\$ (301.059,84)
(-) PIS sobre vendas e serviços		R\$ (1.002,88)	R\$ (687,80)
(-) COFINS sobre vendas e serviços		R\$ (4.650,58)	R\$ (3.168,04)
(-) IPI sobre vendas e serviços		R\$ (8.746,49)	R\$ (4.119,34)
Fundosocial - Doações Vinculadas TTD		R\$ (770,18)	R\$ 0,00
RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 6.380,04	R\$ 6.837,42
GANHOS COM APLICAÇÕES FINANCEIRAS		R\$ 6.281,50	R\$ 6.837,42
Rendimentos de Aplicação do FAF		R\$ 0,00	R\$ 2,05
Rendimentos de Aplicacao Cotas de Capital		R\$ 0,00	R\$ 6.835,37
Sobras Viacredi		R\$ 6.281,50	R\$ 0,00
JUROS E DESCONTOS OBTIDOS		R\$ 98,54	R\$ 0,00
Juros Ativos		R\$ 98,54	R\$ 0,00
(-) CUSTOS E DESPESAS		R\$ (6.609.272,46)	R\$ (4.407.536,85)
(-) CUSTOS		R\$ (5.476.211,80)	R\$ (4.734.217,33)
(-) CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS		R\$ (5.476.456,31)	R\$ (3.734.381,09)
(-) COMPRAS		R\$ (5.476.456,31)	R\$ (3.734.381,09)
(-) Custo Das Mercadorias Vendidas		R\$ (5.988.270,16)	R\$ (4.019.586,16)
(-) Fretes sobre Compras		R\$ (11.913,77)	R\$ (53.415,84)
ICMS sobre Compras		R\$ 423.784,58	R\$ 284.811,48
IPI sobre Compras		R\$ 5.638,03	R\$ 3.768,64
(-) Devolução de Compras		R\$ 91.415,84	R\$ 48.062,09
(-)Cofins S/Compras		R\$ 2.254,46	R\$ 1.360,48
(-)Pis S/ Compras		R\$ 486,65	R\$ 295,36

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 2F.BE.29.BD.FD.85.C5.EB.A2.18.06.11.D0.E6.62.A6.C8.4F.FF.6E-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.0.0 do Visualizador

Página 1 de 4

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: MGB PNEUS IMPORTACAO E DISTRIBUICAO EIRELI

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021

CNPJ: 20.183.508/0001-80

Número de Ordem do Livro: 9

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-)PIS/COFINS S/ ENERGIA ELETRICA		R\$ 148,06	R\$ 322,86
CUSTO DOS PRODUTOS VENDIDOS		R\$ 244,51	R\$ 163,76
CUSTOS DAS MATÉRIAS-PRIMAS		R\$ 92,62	R\$ 163,76
(-) PIS S/ COMPRAS		R\$ 16,52	R\$ 29,21
(-) COFINS S/ COMPRAS		R\$ 76,10	R\$ 134,55
(-) GASTOS GERAIS DE FABRICAÇÃO		R\$ 151,89	R\$ (0,00)
(-) (-) PIS/COFINS S/ENERGIA ELETRICA		R\$ 151,89	R\$ (0,00)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (1.104.833,43)	R\$ (673.319,52)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (960.139,15)	R\$ (550.847,50)
(-) DESPESAS TRABALHISTAS		R\$ (12.534,00)	R\$ (13.200,00)
(-) Pró-Labore		R\$ (12.534,00)	R\$ (13.200,00)
(-) ENCARGOS SOCIAIS		R\$ (2.506,80)	R\$ (2.640,00)
(-) INSS		R\$ (2.506,80)	R\$ (2.640,00)
(-) DESPESAS GERAIS		R\$ (945.098,35)	R\$ (535.007,50)
(-) Aluguel		R\$ (0,00)	R\$ (1.623,00)
(-) Energia elétrica		R\$ (3.928,72)	R\$ (4.424,75)
(-) Comissões sobre vendas		R\$ (28.091,43)	R\$ (119.701,70)
(-) Material de limpeza		R\$ (0,00)	R\$ (103,50)
(-) Material de escritório		R\$ (196,00)	R\$ (1.677,65)
(-) Manutenção e conservação		R\$ (6.649,71)	R\$ (12.768,01)
(-) Correios e Malotes		R\$ (2.195,80)	R\$ (374,16)
(-) Depreciações e Amortizações		R\$ (32.002,66)	R\$ (36.973,09)
(-) Propaganda e Publicidade		R\$ (0,00)	R\$ (801,00)
(-) Fretes e Carretos		R\$ (308.826,08)	R\$ (150.745,45)
(-) Assistência Médica		R\$ (9.095,59)	R\$ (13.593,41)
(-) Serviços de Terceiros - Pessoa Física		R\$ (1.413,11)	R\$ (0,00)
(-) Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R\$ (383.107,11)	R\$ (3.000,00)
(-) Bens de pequeno valor		R\$ (5.272,78)	R\$ (0,00)
(-) Seguros		R\$ (3.464,44)	R\$ (0,00)
(-) Combustíveis		R\$ (16.422,73)	R\$ (0,00)
(-) Material de Consumo		R\$ (22.608,93)	R\$ (602,16)
(-) Certificado Digital		R\$ (190,00)	R\$ (0,00)
(-) Contabilidade		R\$ (17.500,00)	R\$ (18.464,70)
(-) Despesa com Material de Embalagens		R\$ (110,00)	R\$ (0,00)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 2F.BE.29.BD.FD.85.C5.EB.A2.18.06.11.D0.E6.62.A6.C8.4F.FF.6E-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: MGB PNEUS IMPORTACAO E DISTRIBUICAO EIRELI

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021

CNPJ: 20.183.508/0001-80

Número de Ordem do Livro: 9

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) Despesas com Viagens		R\$ (2.195,20)	R\$ (59.002,10)
(-) Hospedagem E-mail e sites		R\$ (80,40)	R\$ (0,00)
(-) Impostos e Taxas Diversas		R\$ (58.497,27)	R\$ (98.795,89)
(-) Manutencao e Conservacao de Veiculos		R\$ (2.390,99)	R\$ (2.575,93)
(-) Mensalidade Sistema		R\$ (3.650,56)	R\$ (7.240,32)
(-) Alimentação		R\$ (7.160,17)	R\$ (0,00)
(-) Despesas com segurança		R\$ (0,00)	R\$ (1.121,86)
(-) Tonners e Cartuchos		R\$ (120,00)	R\$ (470,00)
(-) Honorários Assessoria		R\$ (1.666,61)	R\$ (0,00)
(-) Serviço de Armazenamento		R\$ (268,46)	R\$ (0,00)
(-) Despesas Diversas		R\$ (22.292,51)	R\$ (148,82)
(-) Limpeza e Conservação		R\$ (0,00)	R\$ (800,00)
(-) Software		R\$ (949,00)	R\$ (0,00)
(-) Farmacia		R\$ (102,20)	R\$ (0,00)
(-) Despesas com cartão		R\$ (4.649,89)	R\$ (0,00)
(-) DESPESAS COM VENDAS		R\$ (1.650,22)	R\$ (0,00)
(-) DESPESAS GERAIS COM VENDAS		R\$ (1.650,22)	R\$ (0,00)
(-) Impostos e Taxas Diversas		R\$ (1.650,22)	R\$ (0,00)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS FINANCEIRAS		R\$ (75.963,45)	R\$ (113.067,92)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (75.963,45)	R\$ (113.067,92)
(-) Descontos concedidos		R\$ (91,97)	R\$ (0,00)
(-) Despesas Bancárias		R\$ (4.575,01)	R\$ (4.114,27)
(-) Juros, Comissões s/ Financiamentos		R\$ (26.575,48)	R\$ (29.175,48)
(-) Juros/Multas		R\$ (8,05)	R\$ (161,77)
(-) Juros s/ empréstimos		R\$ (44.198,78)	R\$ (76.028,15)
(-) Juros/Multas s/impostos		R\$ (33,80)	R\$ (100,64)
(-) Multas		R\$ (0,00)	R\$ (3.487,61)
(-) Taxa de Cartão sobre Vendas		R\$ (480,36)	R\$ (0,00)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS TRIBUTÁRIAS		R\$ (67.080,61)	R\$ (2.109,71)
(-) IMPOSTOS		R\$ (67.080,61)	R\$ (2.109,71)
(-) IOF		R\$ (6.638,01)	R\$ (1.825,82)
(-) IPTU		R\$ (870,45)	R\$ (283,89)
(-) ICMS		R\$ (59.572,15)	R\$ (0,00)
(-) OUTRAS DESPESAS		R\$ (0,00)	R\$ (7.294,39)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 2F.BE.29.BD.FD.85.C5.EB.A2.18.06.11.D0.E6.62.A6.C8.4F.FF.6E-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: MGB PNEUS IMPORTACAO E DISTRIBUICAO EIRELI

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021

CNPJ: 20.183.508/0001-80

Número de Ordem do Livro: 9

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) PERDAS		R\$ (0,00)	R\$ (7.294,39)
(-) Despesas Não Dedutíveis		R\$ (0,00)	R\$ (7.294,39)
(-) CONTAS DE FECHAMENTO DE BALANÇO		R\$ (28.227,23)	R\$ (0,00)
(-) PROVISÕES P/IMPOSTOS S/LUCRO		R\$ (28.227,23)	R\$ (0,00)
(-) PROVISÕES P/IMPOSTOS S/LUCROS		R\$ (19.167,08)	R\$ (0,00)
(-) Provisão P/ IRPJ		R\$ (19.167,08)	R\$ (0,00)
(-) PROVISÕES P/CONTRIBUIÇÕES S/LUCROS		R\$ (9.060,15)	R\$ (0,00)
(-) Provisão P/ Contribuição Social		R\$ (9.060,15)	R\$ (0,00)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 2F.BE.29.BD.FD.85.C5.EB.A2.18.06.11.D0.E6.62.A6.C8.4F.FF.6E-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.0.0 do Visualizador

Página 4 de 4



P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E I T A G U A R A

Rua Padre Gregório do Couto, 187, Centro

• CEP: 35.488-000 • Itaguara/MG Telefax: (31) 3184-1232

www.itaguara.mg.gov.br • procuradoriaitaguara@gmail.com

PARECER JURÍDICO

Referente: Processo Licitatório 102/2022 - Pregão Eletrônico 085/2022.

Recorrente: Del Rey Pneus Comércio Atacadista Ltda.

Encaminhado: Departamento de Licitações e contratos.

SINTÉSE DOS FATOS

Trata-se de recurso proposto pela empresa DEL REY PNEUS E COMÉRCIO ATACADISTA LTDA, questionando a habilitação das empresas MADIMBA EMPREENDIMENTOS LTDA e SOMA COMÉRCIO DE PNEUS E PEÇAS LTDA. A Recorrente alega, em síntese, que as empresas não cumpriram as exigências do Edital, devendo, dessa forma, ser revista a decisão que habilitou as concorrentes.

Em que pese a fundamentação exposta, não há razão para que a decisão que habilitou as empresas em questão seja revista. Como restará demonstrado, todos os atos administrativos praticados pela autoridade competente são válidos e não carecem de revogação ou anulação.

DO PROCESSO LICITATÓRIO

Inicialmente, cumpre registrar que a licitação, neste ato constituída sob a modalidade pregão, até a fase atual, foi dirigido de acordo com os preceitos constitucionais e legais. Inclusive, as diligências praticadas pelo pregoeiro, foram cumpridas conforme as determinações da lei, ou seja, somente foram realizados atos autorizados pela legislação. Nenhuma consulta ou mesmo solicitação foi feita na intenção de prejudicar os concorrentes ou mesmo priorizar alguma empresa, mas tão somente para alcançar o fim público.

A Recorrente afirma que a empresa SOMAR COMÉRCIO DE PNEUS E PEÇAS LTDA, apresentou dois certificados do IBAMA, ambos com validade expirada e incapazes de certificar as marcas cotadas.



P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E I T A G U A R A

Rua Padre Gregório do Couto, 187, Centro

• CEP: 35.488-000 • Itaguara/MG Telefax: (31) 3184-1232

www.itaguara.mg.gov.br • procuradoriaitaguara@gmail.com

No tocante a empresa MADIMBA EMPREENDIMENTOS LTDA, informou a Recorrente que não foram apresentados quaisquer certificados do IBAMA, mas apenas um comprovante de inscrição, este que não havia sido solicitado pelo Edital.

Por fim, alegou que nenhuma das duas empresas apresentaram o certificado do INMETRO, como determinado pelo instrumento convocatório. Acrescentou também que a empresa SOMAR teria juntado ao processo alguns cabeçalhos do certificado INMETRO, mas de forma imprecisa, pois não apresentava claramente a identificação dos produtos, além de constar marcas que não foram cotadas na proposta.

Pois bem.

Mesmo que a Recorrente defenda que a falta de apresentação do certificado do INMETRO e da definição da marca e modelos dos pneus, poderá deixar dúvidas sobre os produtos atenderem ou não as demandas solicitadas no Edital, em análise ao processo licitatório, foi possível visualizar que todos os comandos do pregoeiro foram legais e necessários ao desenvolvimento da certame. O agente público agiu observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e interesse público, como expresso no texto legal.

Foi realizada uma consulta junto ao site do INMETRO, como medida imprescindível ao bom desempenho da licitação. Na ocasião, chegou-se à conclusão de que as marcas oferecidas estão regularmente certificadas pelo órgão.

Esclarecendo o relatado, o site do IBAMA e do INMETRO permitem que sejam efetuadas consultas pelos interessados. Realizadas as consultas, por conseguinte, foi atestado pelo pregoeiro e pela equipe de apoio que os produtos ofertados estão devidamente certificados e que as empresas estão regulares junto ao IBAMA. Logo, deduziu-se que não seria razoável a inabilitação das participantes.

A citada pesquisa não feriu a isonomia, nem tampouco a igualdade entre os interessados. A oportunidade de saneamento do processo, na verdade, guarda similaridade com o interesse público e com o objetivo da licitação, qual seja, a escolha da proposta mais vantajosa no contexto de um tratamento igualitário entre os participantes.



P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E I T A G U A R A

Rua Padre Gregório do Couto, 187, Centro

• CEP: 35.488-000 • Itaguara/MG Telefax: (31) 3184-1232

www.itaguara.mg.gov.br • procuradoraitaguara@gmail.com

Vejamos os dizeres expressos no sumário do acórdão 1211/2021, julgado em 26/05/2021, que teve como relator o ilustre Conselheiro Walton Alencar Rodrigues:

SUMÁRIO: REPRESENTAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO REGIDO PELO DECRETO 10.024/2019. IRREGULARIDADE NA CONCESSÃO DE NOVA OPORTUNIDADE DE ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO AOS LICITANTES, NA FASE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, SEM QUE O ATO TENHA SIDO DEVIDAMENTE FUNDAMENTADO. PROCEDÊNCIA. REVOGAÇÃO DO CERTAME. MEDIDA CAUTELAR PLEITEADA PREJUDICADA. CIÊNCIA AO JURISDICIONADO ACERCA DA IRREGULARIDADE. OITIVA DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA SOBRE A CONVENIÊNCIA E OPORTUNIDADE DE IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS NO SISTEMA COMPRASNET. 1. Admitir a juntada de documentos que apenas venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame não fere os princípios da isonomia e igualdade entre as licitantes e o oposto, ou seja, a desclassificação do licitante, sem que lhe seja conferida oportunidade para sanear os seus documentos de habilitação e/ou proposta, resulta em objetivo dissociado do interesse público, com a prevalência do processo (meio) sobre o resultado almejado (fim). 2. O pregoeiro, durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, deve sanear eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, nos termos dos arts. 8º, inciso XII, alínea "h"; 17, inciso VI; e 47 do Decreto 10.024/2019; **sendo que a vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, §3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro.**

(original sem grifos)

A conduta do pregoeiro, dessa forma, foi correta, pois buscou solucionar a questão para melhor desempenho do procedimento. A requisição, feita na intenção de atestar a condição atendida pelas empresas participantes, está em consonância com o apresentado entendimento firmado pelo Tribunal de Contas da União.

Também é importante trazer à baila que foi a Secretaria de Obras do Município a responsável por decidir sobre a aceitação das marcas e modelos atestados, visto que não é competência de o setor jurídico deliberar ou mesmo manifestar sobre as questões técnicas.

À vista do exposto, não há motivos para rever a decisão de habilitação das empresas, devendo o processo licitatório seguir para as fases posteriores.

DAS MANIFESTAÇÕES DE INTERESSE RECURSAL DAS DEMAIS PARTICIPANTES



P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E I T A G U A R A

Rua Padre Gregório do Couto, 187, Centro

• CEP: 35.488-000 • Itaguara/MG Telefax: (31) 3184-1232

www.itaguara.mg.gov.br • procuradoriaitaguara@gmail.com

A Empresa MGB PENUS IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI manifestou interesse em recorrer da decisão do pregoeiro nos itens 5, 6, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 18, 19, 20, 21, 23 e 24. Todavia, não foram apresentadas as razões. **A empresa questionou a decisão que desclassificou sua proposta por entender que a participante não se classificava como ME/EPP. Mas, não foram juntados os documentos comprobatórios, sendo que o balanço apresentado, apontou uma receita bruta superior ao limite para enquadramento como ME/EPP.** Assim, considerando que a licitação é exclusiva para ME/EPP, a decisão foi acertada.

CONCLUSÃO

Pelo exposto, em acatamento ao princípio da autotutela, esta Procuradoria opina pelo conhecimento do presente recurso, bem como por seu desprovemento, mantendo habilitadas as empresas **MADIMBA EMPREENDIMENTOS LTDA e SOMA COMÉRCIO DE PNEUS E PEÇAS LTDA.**

Submete-se a apreciação do Superior.

Itaguara, 08 de fevereiro de 2023.

Ana Cristina da Silva

OAB/MG 127.708